



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2025- Quinta-Feira, 23 de janeiro de 2025–Tiragem 01

ATOS DO PODER DIVERSOS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 02//2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA FUNÇÃO DE
CUIDADOR DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO QUE
REGULA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CUIDADOR PARA TRABALHAR COM OS
ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS DO
MUNICÍPIO DE JURU-PB, SUA
FORMAÇÃO, OBJETIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 742, de 29 de maio de 2023, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado de *CUIDADOR PARA TRABALHAR COM OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS*, visando o preenchimento de vagas para pessoas interessadas em atuar como Cuidador(a) Voluntário(a), nesta Secretaria, de acordo com a Lei Municipal nº 784/2024 de 06 de outubro de 2024 e considerando:

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado de Cuidador para trabalhar com os alunos com deficiências, nos termos da Lei Municipal nº 784/2024 de 06 de outubro de 2024 e a Política Educacional



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2025- Quinta-Feira, 23 de janeiro de 2025–Tiragem 01

ATOS DO PODER DIVERSOS

Municipal, que assume o compromisso com a promoção de oportunidades de aprendizagens equitativas e com uma educação inclusiva e de qualidade;
CONSIDERANDO a importância do cuidador que ajuda o aluno com deficiência na escola e garantir que alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção, TDAH, TEA, TOD ou outras limitações de ordem motora, possam realizar as atividades cotidianas e ainda contribui para a segurança e o bem-estar dos alunos, e para a manutenção de um ambiente escolar saudável;

RESOLVE:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de Cuidadores de crianças com deficiência para o ano letivo 2025, conforme requisitos previstos neste Edital, para atuarem no Sistema Municipal de Ensino de Juru-PB, mediante à celebração de um Termo de Adesão ao Programa;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 10 (dez) meses, com possibilidade de renovação por igual período, a critério desta Secretaria Municipal de Educação;

1.3 Os(as) candidatos(os) selecionados(as) para Cuidadores(as) desenvolverão suas atividades nas Escolas Municipais, conforme a necessidade identificadas pela Secretaria Municipal de Educação;

1.4 Serão selecionados(as) os candidatos(as) como Cuidadores(as), que serão convocados(as) mediante à necessidade do atendimento aos(às) estudantes, público-alvo da Educação Especial, matriculados(as) no ano letivo de 2025, obedecendo a legislação vigente;

2 DAS INSCRIÇÕES



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2025- Quinta-Feira, 23 de janeiro de 2025–Tiragem 01

ATOS DO PODER DIVERSOS

2.1 As inscrições serão realizadas por meio de fichas de inscrição de acordo com o cronograma disposto no anexo I deste Edital, podendo ser prorrogadas pela Secretaria de Educação se não houver o preenchimento total das vagas ofertadas;

2.2 O(A) candidato(a) ao cargo de Cuidador(a), só poderá se inscrever uma ÚNICA vez;

2.3 É de inteira responsabilidade a obrigatoriedade dos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, de anexar cópia dos seguintes documentos:

a) Certificado de Ensino Médio e/ou Curso de Cuidador com carga horária mínima de 60h; ou Certificado de Curso Técnico na área da Saúde, ou Diploma de graduação na área da saúde ou Licenciatura para a docência, ou Bacharelado em Psicopedagogia;

b) Carteira de Identidade e do CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Laudo médico para o(a) candidato(a) que se declarar ser Pessoa com Deficiência (PCD).

e) Dados bancários.

2.4 A ausência de qualquer uma dessa documentação implicará na desclassificação imediata dos(as) candidatos(as).

3 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado a direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os(as) demais candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que, a deficiência seja compatível com as atribuições da atividade de Cuidador(a) Social Voluntário(a);



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2025- Quinta-Feira, 23 de janeiro de 2025–Tiragem 01

ATOS DO PODER DIVERSOS

3.2 Do total de vagas destinadas neste Edital, será garantido o percentual de 7% (sete por cento) para os(as) candidatos(as) comprovadamente com deficiência;

3.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores;

4 DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE CUIDADOR(A)

4.1 Para concorrer às vagas Cuidador(a), o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- c) Anexar cópia dos documentos previstos no item 2.4.
- d) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo e/ou Curso de Cuidador com carga horária mínima de 60h, ou Certificado de Curso Técnico na área da Saúde, ou Diploma de graduação na área da saúde ou Licenciatura para à docência, ou Bacharelado em Psicopedagogia, conforme previsto no item 2.3;
- e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver atividades nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Juru, atestado na ficha de inscrição.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, constituída por técnicos especializados nas áreas de atuação do objeto desta Seleção Simplificada;

5.2 Processo Seletivo Simplificado será composto de 2 (duas) etapas:

- 1) Inscrição;



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2025- Quinta-Feira, 23 de janeiro de 2025–Tiragem 01

ATOS DO PODER DIVERSOS

2) Entrevista individual.

5.3 A etapa 1 será para a validação das inscrições dos(as) candidatos(as), conforme o item 2 deste Edital;

5.4 Critérios avaliados para os(as) candidatos(as) à Cuidadores(as), prosseguirem na etapa da entrevista é atender a todos os requisitos dos itens 2 e 4 deste Edital;

5.5 A etapa 2 (dois) será uma entrevista individual, com os(as) candidatos(as) a Cuidadores(as), de forma presencial, convocados por meio Edital, com duração máxima de 30 minutos, por candidato(a);

5.6 O(A) candidato(a) convocado(a) para a entrevista que por alguma razão, estiver impedido(a) para comparecer ao local no dia em que for convocado(a) poderá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação mediante comprovação de impossibilidade, no prazo máximo, de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, para a realização da etapa dois (Entrevista).

5.7 Na etapa 2 (dois) os(as) candidatos(as) deverão entregar o Curriculum Vitae e serão entrevistados(as) conforme os critérios específicos postos no item 5.7.1;

5.7.1 CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A CUIDADORES(AS):

Itens a serem pontuados	Pontuação
a) possuir experiência na função objeto da seleção de cuidador(a), adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;	3,0
b) apresentar desenvoltura para a função definida no objeto da seleção;	2,0
c) discorre sobre questões que permeiam o exercício da atividade, identificando o domínio da leitura e da escrita;	3,0
d) demonstrar domínio na comunicação para as atividades de Cuidadores(as).	2,0
TOTAL	10,0



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2025- Quinta-Feira, 23 de janeiro de 2025–Tiragem 01

ATOS DO PODER DIVERSOS

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência na atividade;
- b) O(A) candidato(a) que tiver a maior idade.

7 DAS VAGAS

7.1 As vagas para o presente Processo Seletivo Simplificado são para atender as demandas das escolas do Sistema Municipal de Educação de Juru/PB.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CUIDADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

8.1 Prestar auxílio diretamente aos(as) estudantes que possuam deficiência física (cadeirante com mobilidade reduzida), deficiência intelectual e deficiência visual, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, TDAH, TEA, TOD ou outras limitações de ordem motora, assistindo-os(as) quando comprovada a necessidade, quanto aos cuidados básicos de alimentação, higiene, locomoção, recreação e organização das condições do ambiente escolar, para realização das atividades orientadas pelo(a) professor(a) de sala de aula regular;

8.2 Dependendo do nível de comprometimento dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, para a realização das atividades de vida diária e pedagógicas, conforme avaliação feita pela equipe da unidade escolar em que estiverem matriculados(as) esses(as) estudantes, o(a) cuidador(a) poderá ser designado para assistir de um (1) a três (3) estudantes.

8.3 Contribuir ativamente com o processo de inclusão escolar da unidade e em todas as demandas pedagógicas e/ou administrativas, quando numa emergente necessidade e solicitação expressa da Equipe Gestora, de Professores(as) do Atendimento Educacional Especializado (AFE) e/ou Especialistas.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2025- Quinta-Feira, 23 de janeiro de 2025–Tiragem 01

ATOS DO PODER DIVERSOS

9 DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 Os(as) Cuidadores(as), não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável, sendo a bolsa concedida conforme Lei Municipal.

9.2 Para que se proceda o pagamento ao(a) bolsista é indispensável que:

9.1 O(a) bolsista voluntário(a) tenha sido vinculado(a) pela Secretaria Municipal;

9.2 A bolsa prevista no item seguinte será paga diretamente ao(a) beneficiário(a), mediante depósito em conta bancária indicada pelo(a) bolsista, no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Programa.

9.4 A bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais será paga ao Cuidador(a) que optar por uma carga horária de 20h semanais, para despesas de transporte e alimentação no curso da realização das atividades na unidade escolar que for encaminhado(a).

9.5 O(a) Cuidador(a) voluntário(a) poderá acumular até duas bolsas, desde que tenha feito no ato da inscrição, a opção por 2 (dois) turnos, que seja aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado e haja vaga disponível nas unidades escolares. Para isso, assinará 2 (dois) Termos de Adesão, sendo cada Termo com 20h semanais.

9.6 A bolsa poderá ser suspensa em casos de afastamento das atividades laborais por um período superior a 15 dias, bem como haverá descontos no valor da bolsa para os casos afastamento das atividades por mais de 3 dias úteis.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Secretaria da Educação designará os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, formada por 03 (três) membros, sendo os mesmos designados pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Juru e publicado no Diário Oficial;

10.3 A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2025- Quinta-Feira, 23 de janeiro de 2025–Tiragem 01

ATOS DO PODER DIVERSOS

10.4 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos(as)

10.5 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Juru/PB, 22 de janeiro de 2025.

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria Municipal de Educação



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2025- Quinta-Feira, 23 de janeiro de 2025–Tiragem 01

ATOS DO PODER DIVERSOS

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
CUIDADORES VOLUNTÁRIOS -ANO 2025**

ETAPA I		
	Evento	Data
01	Lançamento do Edital	22/01/2025
02	Período de Inscrições	22/01/2025 à 05/02/2025
ETAPA II		
03	Realização das entrevistas	05/02/2025
04	Publicação do resultado das entrevistas	06/02/2025
05	Resultado final	07/02/2025
06	Edital de Convocação para assinatura do termo	07/02/2025
08	Início das atividades	13/02/2025



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 016/2025- Quinta-Feira, 23 de janeiro de 2025–Tiragem 01

ATOS DO PODER DIVERSOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para me dedicar ao desempenho das atividades de bolsista vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Juru-PB.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão deste processo de seleção.

Juru-PB _____ de _____ de _____.

DECLARANTE